VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Terça-feira, 10 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2668** | **Distribuição gratuita**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 5
SANEBAVI 6
PODER LEGISLATIVO 11

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Terça-feira, 10 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2668** | **Distribuição gratuita**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 033/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI CUCA.
Objeto: Repasse anual para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 16.127,02 (dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e dois centavos)
Data de Assinatura: 15 de outubro de 2026.
Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 034/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI VISCONDE DE SABUGOSA.
Objeto: Repasse anual com a finalidade da contratação de serviço de terceiros PJ para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 26.799,81 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2026.
Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI MONTEIRO LOBATO.
Objeto: Repasse anual para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 16.431,96 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 038/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI NARIZINHO.
Objeto: Repasse da emenda impositiva de n° 180/2025, ref. ao Projeto de Lei n° 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade da contratação de serviço de terceiros PJ para aquisição de brinquedos lúdicos.
Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.510,55 (mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2026.
Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 050/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI TIO BARNABÉ.
Objeto: Repasse da emenda impositiva de n° 113/2025, ref. ao Projeto de Lei n° 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de instalar um playground (casinha do Tarzan em madeira tratada).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2026.
Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 052/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI PEQUENO POLEGAR.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de n° 113/2025, ref. ao Projeto de Lei n° 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade da contratação de serviço de terceiros PJ para espaços brincantes.
Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2026.
Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 036/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI PEQUENO PRÍNCIPE.
Objeto: Repasse da emenda impositiva de n° 180/2025, ref. ao Projeto de Lei n° 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de adquirir brinquedos lúdicos.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.510,55 (mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)
Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.
Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 46/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI CUCA.
Objeto: Repasse da emenda impositiva de n° 113/2025, ref. ao Projeto de Lei n° 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de custear a contratação de serviços de terceiros.
Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.
Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 051/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI PEQUENO POLEGAR.
Objeto: Repasse da emenda impositiva de n° 180/2025, ref. ao Projeto de Lei n° 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de custear a aquisição de brinquedos lúdicos.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.510,55 (mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2026.
Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 039/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI REI LEÃO.
Objeto: Repasse da emenda impositiva de n° 113/2025, ref. ao Projeto de Lei n° 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de custear a aquisição de brinquedos pedagógicos.
Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2026.
Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 017/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI MONTEIRO LOBATO.
Objeto: Repasse da emenda impositiva de n° 113/2025, ref. ao Projeto de Lei n° 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade da contratação de serviço de terceiros PJ para fabricação e instalação de espaços brincantes.
Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2026.
Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Terça-feira, 10 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2668** | **Distribuição gratuita**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 111/2026
Processo Administrativo nº 10.709/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Objeto: Aquisição de caixas de papelão para arquivo para a Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.
Data para envio de proposta e documentos: Do dia 09/11/2026 até 16/11/2026
Data e hora da abertura e julgamento: 16/11/2026 das 09:00h até 10:00h
Endereço Eletrônico: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br

Dispensa Eletrônica nº 112/2026
Processo Administrativo nº 9.658/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Objeto: Aquisição de cadeira de escritório para a Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.
Data para envio de proposta e documentos: Do dia 09/11/2026 até 16/11/2026
Data e hora da abertura e julgamento: 16/11/2026 das 09:00h até 10:00h
Endereço Eletrônico: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br

Dispensa Eletrônica nº 113/2026
Processo Administrativo nº 9.480/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de veículo da Guarda Civil Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.
Data para envio de proposta e documentos: Do dia 09/11/2026 até 16/11/2026
Data e hora da abertura e julgamento: 16/11/2026 das 09:00h até 10:00h
Endereço Eletrônico: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Terça-feira, 10 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2668** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - EDITAL DE CHAMADA N.º 05 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 412 DE 05/11/2024

Convocar os Sr(.s) e Sr(ª)s abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 17/11/2026, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, sito na Av. Eng.º Aurélio José Frediani, 155 – Jardim Alves Nogueira - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

Neste ato serão entregues aos convocados, formulário para Investigação Social.

GUARDA MUNICIPAL FEMININO
Priscila Gomes Ferreira

GUARDA MUNICIPAL MASCULINO
Ednilson José de Souza
Gabriel Santana de Sales

Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Terça-feira, 10 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2668** | **Distribuição gratuita**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Criado pela lei Municipal nº 4225 de 16 de novembro de 2023.
Rua Osvaldo Cruz, 299- Centro – Vinhedo- Fone: 3826-7800 – ramal: 1911.

Resolução n° **10/2026**

"Dispõe sobre recadastramento de Instituições governamentais ou não governamentais que prestam Assistência às Pessoas Idosas, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa"

O Conselho Municipal do Idoso de Vinhedo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4225 de 16 de novembro de dois mil e vinte e três, em consonância com a Resolução de nº 02/2011 em seu Art.8º que trata do recadastro das ILPI(s) no CMDPI, torna público que a plenária desse Conselho em sessão ordinária realizada aos 28 de setembro de 2026.

ARTIGO 1º - Proceder ao recadastramento de instituição não governamental que presta assistência à Pessoa Idosa, com validade de um ano.

BOSQUE DOS IPÊS – **Lar e Hotel Ltda. Terça da Serra I**, com sede à Rua Antônio Ferragut Neto, 231 Bairro Pinheirinho - Vinhedo – SP, inscrita sob o CNPJ: 68.125.053/0001-72, modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, está cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob o nº 01.

Vinhedo, 09 de novembro de 2026

Maria de Lourdes dos Reis
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Terça-feira, 10 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2668** | **Distribuição gratuita**

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 199, de 9 de novembro de 2026.

Institui a Comissão Permanente de Apuração de Infrações e Responsabilização de Licitantes e Contratados no âmbito da SANEBAVI e dá outras providências.

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI, Superintendente Interina da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido na Portaria nº 193, de 29 de outubro de 2026, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

Considerando o disposto nos arts. 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para a apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados da SANEBAVI;

Considerando a estrutura administrativa da Autarquia e a conveniência de centralizar a instrução dos processos de responsabilização;

Considerando o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à condução, por comissão, dos processos destinados à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da SANEBAVI, a Comissão Permanente de Apuração de Infrações e Responsabilização de Licitantes e Contratados, responsável pela instrução dos processos destinados a apurar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a subsidiar a eventual aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

§ 1º A Comissão atuará na instrução dos processos relativos às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A atuação da Comissão não afasta a responsabilidade dos agentes de contratação, gestores, fiscais de contratos e demais unidades administrativas de registrar ocorrências, reunir documentos e encaminhar notícia de possível infração à autoridade competente.

Art. 2º A Comissão será composta por dois membros titulares e um membro suplente, todos advogados do quadro permanente da SANEBAVI:

I – Membros titulares:

a) Renato Ferreira da Silva, que exercerá a Presidência;

b) Allan Aparecido Bruner.

II – Membro suplente:

a) Eliana Eliana Israela Nogueira de Moraes

§ 1º A Comissão funcionará sempre com dois membros. O suplente substituirá qualquer dos titulares em caso de ausência, afastamento, impedimento ou suspeição, mediante registro nos autos.

§ 2º Caso o suplente também esteja impedido ou indisponível, a autoridade competente designará, por ato próprio, outro servidor estável para atuar no processo, de modo a manter a composição mínima de dois membros.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – receber e analisar os expedientes autuados e instruídos pelo gestor responsável pelo pela autorização de fornecimento, contrato ou pela ata de registro de preços

II – solicitar informações, documentos e manifestações técnicas necessários à apuração;

III – conduzir a instrução dos processos de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – intimar o licitante ou contratado para apresentar defesa e indicar as provas que pretenda produzir;

V – apreciar os requerimentos de produção de provas e decidir fundamentadamente sobre seu deferimento ou indeferimento;

VI – realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos;

VII – assegurar ao interessado acesso aos elementos dos autos necessários ao exercício da defesa, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

VIII – elaborar relatório final fundamentado, com a descrição dos fatos, a análise das provas e da defesa, o enquadramento da conduta e a indicação da sanção que, em tese, poderá ser aplicada;

IX – encaminhar os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 4º Compete ao Gestor responsável pelo contrato ou pela ata de registro de preços, ao tomar conhecimento de fato que possa caracterizar infração, iniciar a apuração administrativa, autuar expediente próprio e encaminhá-lo à Comissão, devidamente instruído.

§ 1º O expediente deverá conter, no mínimo e conforme aplicável:

I – cópia do edital ou instrumento convocatório, do termo de referência, da proposta aceita, do contrato, da ata de registro de preços e da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

SANEBAVI

II – relatório circunstanciado do gestor, com a descrição do objeto, da obrigação descumprida, das datas relevantes, dos prazos concedidos e da situação atual do fornecimento ou da execução;

III – documentos de entrega e recebimento, registros de inspeção, termos de rejeição, relatórios técnicos, fotografias, resultados de testes e demais elementos que demonstrem a desconformidade, quando existentes;

IV – histórico cronológico das ocorrências e das providências adotadas pelo gestor, fiscal ou unidade requisitante;

V – cópias das notificações e solicitações de regularização encaminhadas ao licitante ou contratado, com os comprovantes de envio e recebimento, os prazos concedidos e a informação sobre atendimento, resposta ou inércia;

VI – registros das tentativas de solução consensual ou administrativa, tais como e-mails, atas de reunião, contatos formais, propostas de substituição ou correção e os respectivos resultados;

VII – manifestações, justificativas ou documentos apresentados pelo licitante ou contratado durante as tratativas, acompanhados, quando possível, da análise técnica do gestor ou da unidade requisitante;

VIII – informações sobre eventual pagamento, rejeição ou substituição do objeto, quantidade aceita ou recusada, prejuízos, riscos à continuidade do serviço e demais consequências para a Administração;

§ 2º O relatório do gestor deverá distinguir os fatos constatados das avaliações técnicas e registrar, de forma objetiva, as tentativas de regularização realizadas e seus resultados, sem antecipar conclusão sobre a responsabilidade ou a sanção aplicável.

§ 3º Recebido o expediente, a Comissão verificará sua suficiência e poderá solicitar ao gestor ou à unidade responsável a complementação dos documentos e informações antes de dar prosseguimento à apuração sancionadora.

§ 4º A autuação e o encaminhamento do expediente pelo gestor não implicam aplicação automática de sanção nem prejulgamento da responsabilidade do licitante ou contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa no processo conduzido pela Comissão.

Art. 5º A intimação para defesa deverá descrever os fatos imputados, indicar as provas disponíveis e informar as sanções em análise, sem prejuízo de eventual adequação do enquadramento após a instrução.

§ 1º Será concedido ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, contado da data da intimação.

§ 2º O prazo previsto no § 1º será observado nos processos relativos a todas as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos requisitos específicos dos arts. 157 e 158 da mesma Lei.

Art. 6º Deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de prova considerada indispensável, será concedido ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da intimação.

Parágrafo único. A Comissão poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 7º Na elaboração do relatório final, a Comissão deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º A Diretoria Jurídica poderá prestar apoio institucional e operacional à Comissão, inclusive quanto à elaboração e ao encaminhamento das intimações e demais comunicações processuais.

§ 1º As intimações e comunicações processuais serão expedidas em nome e por determinação da Comissão, com registro nos autos e comprovação de envio e recebimento.

§ 2º O apoio da Diretoria Jurídica não substitui as deliberações da Comissão sobre a instrução, a apreciação das provas e a elaboração do relatório final.

Art. 9º A Comissão não possui competência para aplicar sanções, cabendo-lhe instruir o processo e apresentar relatório à autoridade competente – Superintendente - para decisão.

§ 1º A aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá à autoridade definida na legislação e nas normas internas da SANEBAVI.

§ 2º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima da SANEBAVI, precedida de análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A análise jurídica prévia referida no § 2º será realizada por profissional ou unidade jurídica que não tenha integrado a Comissão nem participado da instrução do processo.

Art. 10. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição e não poderão atuar em processo no qual tenham interesse direto ou indireto ou participação nos fatos sob apuração.

Art. 11. As deliberações da Comissão serão fundamentadas e tomadas por consenso.

Parágrafo único. Não havendo consenso, as posições divergentes serão registradas nos autos, com os respectivos fundamentos, e encaminhadas à autoridade competente para decisão.

Art. 12. O mandato dos membros será de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 13. Os casos omissos serão encaminhados à autoridade competente, ouvida a Comissão e, quando necessário, a unidade responsável pela análise jurídica.

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo
SANEBAVI

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI
Superintendente Interina

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI
Diretoria Administrativa

MARLON LUCIANO ALVES
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.

Rua Nove de Julho, 533 Centro – Vinhedo/SP | CEP 13.280-083 | CNPJ 06.252.986/0001-73
CAS 0800 774 7123 | Site www.sanebavi.com.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Terça-feira, 10 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2668** | **Distribuição gratuita**

PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

PORTARIA Nº 77, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe: "Sobre designação de funcionária para substituição da Gerência Contábil."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a funcionária **MONALISA FUMACHI**, portadora da matrícula nº 243, para substituir a servidora ROSANGELA DOS SANTOS, no período de **09 a 19/11/2026**, em decorrência do descanso de suas férias prêmio, passando a responder durante esse período, pela FG – Função Gratificada de Gerente Contábil da Câmara Municipal de Vinhedo, fazendo jus à diferença da FG, sem prejuízo das garantias, vantagens e contagem de tempo de serviço previstos nas Leis vigentes e em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer e informe o código: 26110908231242712

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer e informe o código: 26110908231242712

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

VINHEDO PREFEITURA
BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Terça-feira, 10 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2668** | **Distribuição gratuita**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

PORTARIA Nº 78, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designação de funcionária para substituição da Gerência de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a funcionária **CHRISTINNY MATOS GARIBALDI PIRES**, portadora da matrícula nº 370, para substituir o servidor FELIPE JACOB WERLANG, no período de **10 a 19/11/2026**, em decorrência do gozo de suas férias, passando a responder durante esse período, como Gerente de Proteção de Dados Pessoais – LGPD da Câmara Municipal de Vinhedo, fazendo jus à Função Gratificada - FG, sem prejuízo das garantias, vantagens e contagem de tempo de serviço previstos nas Leis vigentes e em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/11/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer e informe o código: 26110908262346612

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer e informe o código: 26110908262346612

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Assinado por: SILVIA RENATA MODESTO:18423878805 (18423878805)
Data: 09/11/2026 17:27:00